



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.251

AUTORIZA A SABESP PRESTAR SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o disposto no art. 71, XI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal em manter a título precário a permissão para execução dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotos sanitários com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, ante a negociação em andamento entre o Município e a referida empresa para a renovação de concessão da prestação de mencionados serviços;

CONSIDERANDO, que os serviços prestados pela Sabesp, são considerados de necessidade básica de qualquer cidadão e que sua interrupção causaria sérios transtornos a vida dos mesmos.

DECRETA:

Artigo 1º - Pelo presente Decreto, fica permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, a execução e exploração, com exclusividade, dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgoto sanitário no Município de Lorena, pelo prazo de até 6 (seis) meses.

Artigo 2º - Os serviços permitidos pelo presente Decreto são aqueles definidos no Contrato assinado em 24 de Junho de 1975, autorizado pela Lei 1.049 de 23 de Maio de 1974, normas que as partes ratificam e que passam a integrar este Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(continuação do Decreto 5.251)

Parágrafo único – Mantêm-se inalteradas a política de tarifas, valores e critérios de abastecimento de preços objeto do contato de que trata o caput do presente artigo.

Artigo 3º - A permissão a título precário de que trata o presente Decreto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, dispensa processo de licitação, nos termos dos ats. 24, VIII e 26 ambos da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de junho de 2005.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

Dra. VERÔNICA DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.